



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018, Processo Administrativo nº. 237/2018**, visando à contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao almoço do dia do idoso. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **13:45 horas** do dia **20/09/2018**. Abertura da sessão às **14:00 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, entrega imediata**, consoante condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda a Lei Municipal n. 2.019, de 09 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao almoço no evento comemorativo ao dia do idoso, autorizado pela Lei Municipal n. 2.019, de 09 de agosto de 2018, entrega imediata, cujo evento realizar-se-á no dia 26/09/2018.

1.2 CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E TEMPO MÉDIO PARA ENTREGA

1.2.1 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

1.2.2 Os produtos cotados deverão atender às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

1.2.3 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

1.2.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia 24 de setembro, até as 10:00hs, devendo funcionar como fiscal, a NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO.

1.2.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados, principalmente quando se tratar de hortifrutigranjeiros (frutas e verduras). Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

1.2.6 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS NÃO PODERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 5 (CINCO) MESES.

1.2.7 Como os Supermercados são considerados por lei como “*estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local*”, é essencial que o mesmo se organize de acordo das Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, de acordo com legislação vigente (Resolução RDC nº 216).

1.2.8 Todos os produtos não “*in natura*”/industrializados devem apresentar a Informação Nutricional e orientações de prazo de validade e data de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1.2.9 Será devolvido produto que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, devendo o contratante efetuar a imediata substituição.

1.2.10 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, ou seja, as responsáveis pelo encontro 1 (um) dia antes da data do evento, **SEMPRE** no horário da manhã (até às 12:00h).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

Parágrafo Único. Os certificados de aprovação dos produtos deverão ser entregues no momento do credenciamento.

2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 105/2018
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO 105/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DA PROPOSTA

4.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01 (uma) via original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame **somente pessoas jurídicas.**

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3 DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3.1.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do **domicílio do proponente**.

5.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.2.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 Qualificação Técnica:

5.3.4.1 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

5.3.4.2 Alvará sanitário do estabelecimento.

5.3.4.3 Declaração de idoneidade.

§ 1º. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.5 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.19 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.20 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.22 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

7.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

7.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

7.4 Antes de a comissão encaminhar o processo para homologação, realizará, juntamente com a nutricionista, pesquisa de preços, a fim de confrontar com aqueles cotados, para fins de evitar superfaturamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

8.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV – Multa de 10 % sobre o valor do contrato.

9.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

10.2. O contrato vigorará da data da sua assinatura até 30/09/2018.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Salão Paroquial de Pinheiro Preto, com acompanhamento da nutricionista juntamente com a Comissão do Idoso e equipe da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, no dia 24/09/2018, até às 10:00hs.

12. DOS PRODUTOS, PRAZO DE VALIDADE E QUALIDADE

12.1. Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

12.2. Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

12.3. A CARNE BOVINA DEVERÁ POSSUIR ATESTADO E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF).

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento do preço será feito de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios e após atestado o recebimento pela Secretaria competente.

13.2. Fica vedado o reajuste de preços.

13.3 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º dia depois da entrega do documento fiscal, e após certificada a entrega pelo Órgão Competente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

13.4 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5. A presente licitação é regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, Orçamento 2018:

13.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 15.635.811/0001-36.

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00

14 DO CONTRATO

14.1 Será firmado contrato com o proponente vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

14.2 Como condição para celebração do contrato, o vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.4 A Administração convocará a adjudicatária para assinar imediatamente o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.6 As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato.

14.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8 Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.9 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.3. No caso de entrega de produto impróprio ou inadequado para o consumo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor, para posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração menores;

Anexo V – Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII - Formulário Proposta Comercial

ANEXO VIII- Orçamento

ANEXO IX- Termo de Referência

16.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, digitados e se possível, em folha tamanho A4.

16.9. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

16.12 O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Anexo I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

OBJETO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDADE
01	GALETO – (sendo 50% de coxa e 50% de sobrecoxa).	Congeladas, embalagens de até 1 kg plásticas. Não serão aceitas peças acima de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro do SIE ou SIF.	85 kg
02	XIXO DE GADO	Carne de primeira, cor vermelha, cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg
03	CARNE SUÍNA (XIXO)	Carne de primeira, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg
04	BOLO	Bolo com dois recheios sendo um de cocô e leite condensado, e o outro de 4 leites com nozes. A cobertura deve ser de chantilly.	25 kg
05	CARVÃO	Sacos de carvão de 3 a 3,5 kg.	8 SACOS
06	VINHO BRANCO	Garrafão de 5l de vinho branco seco.	1 GARRAFÃO
07	AGNOLINI	Agnolini fresco, de massa caseira, produzido manualmente/artesanal. OBS: Não será aceito agnolini industrial	20 kg
08	GALINHA INTEIRA	Carne de primeira, de consistência firme, fresca, embaladas em sacos plásticos (galinhas inteiras).	30 kg
09	PÃES FRANCES	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	350 UNIDADES
10	BATATINHA	Batatas frescas, sem manchas, de tamanho médio, em sacos de até 30 kg.	30 kg
11	MAIONESE	Maionese industrial, com informação nutricional, contendo data de fabricação e validade. Pacotes de até 1 kg.	3 PACOTES
12	OVOS	Ovos frescos.	2 dúzias



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

13	LEITE	Leite em caixa, integral, contendo data de validade e de fabricação e informações nutricionais.	2 unidades
14	CEBOLA	Cebolas frescas, sem manchas, batidas e amassadas.	10 kg
15	SAL	Sal refinado iodado, embalagem de até 1kg, apresentando complementação de iodo.	3 kg
16	SAL TEMPERADO	Sal temperado embalagens de até 1 kg.	3 kg
17	VINAGRE TINTO	Vinagre de vinho tinto, embalagem de até 5l. Apresentar rótulo nutricional.	2 litros
18	VINAGRE BRANCO	Vinagre branco, de até 1l, apresentar rótulo nutricional.	2 litros
19	ÓLEO DE SOJA	Embalagens pet de 900 ml.	2 litros
20	GUARDANAPOS	Guardanapos de papel, tamanho de até 30x31 cm, 10 pacotes com 50 unidades cada.	500 unidades
21	PRATOS	Prato plástico descartável para bolo, embalagens com 10 unidades, 15 cm.	500 unidades
22	COPOS	Copo plástico descartável, embalagem com 100 unidades de 180 ml a 200 ml.	500 unidades
23	GARFOS	Garfo plástico para bolo, embalagem com 50 unidades.	500 unidades
24	MELÂNCIA	Fruta fresca, sem batidas, de boa qualidade, sendo elas de tamanho médio, de aproximadamente 10 kg cada.	20 kg
25	BANANA	Fruta fresca, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 20 kg.	1 caixa
26	MAÇA	Frutas frescas, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg
27	LARANJA	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg
28	MAMÃO	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduros. Caixa com 15 kg.	15 kg
29	REPOLHO	Tipo fresco de primeira qualidade, tamanho médio, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	5 UNIDADES
30	ALFACE	Tipo fresco de primeira qualidade (crespa, lisa e americana).	20 PÉS
31	RADICCHIO - PÃO DE AÇÚCAR	Tipo fresco de primeira qualidade, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataques de pragas.	20 PÉS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO N.º: ____/____.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EVENTOS MUNICIPAIS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n.º 237/2018, Licitação n. 105/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão n.º 105/2018 datado de e homologado em data de ____ de _____ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao almoço no evento comemorativo ao dia do idoso, autorizado pela Lei Municipal n. 2.019, de 09 de agosto de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens (produtos) e respectivos preços:

ITEM N.ºR\$......(.....),
ITEM N.º R\$......(.....),
ITEM N.º R\$......(.....),

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 30/09/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou em local a combinar com a Secretaria de Assistência Social, **de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social.**

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

3.6 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, ou seja, às pessoas responsáveis designada pela secretaria no Salão paroquial de Pinheiro Preto, no dia 24/09/2018, até às 10:00hs.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Assistência Social), e da nutricionista, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 Os gêneros alimentícios (verduras e legumes “frescas”).

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 105/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuara como gestor de contrato a Secretária de Saúde e bem estar social, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Bee (nutricionista).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de.....

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO III
PREGÃO Nº 105/2018
CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr (a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 105/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 105/2018**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na _____
(endereço _____ completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO V
LICITAÇÃO Nº 105/2018
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto/SC, modalidade pregão presencial, licitação n.º **105/2018**, de que a empresa não sofreu e ou não teve qualquer condenação administrativa, cuja pena tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2018.

**PROponente
CNPJ Nº**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI

LICITAÇÃO 105/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____ sediada na _____ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII Pregão Presencial 105/2018 Formulário Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

LICITAÇÃO N.

PROPONENTE:.....

CNPJ/MF:.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

OBJETO

PARA O PRESENTE PREGÃO COTAMOS OS SEGUINTE VALORES:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GALETO – (sendo 50% de coxa e 50% de sobrecoxa).	Congeladas, embalagens de até 1 kg plásticas. Não serão aceitas peças acima de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro do SIE ou SIF.	85 kg			
02	XIXO DE GADO	Carne de primeira, cor vermelha, cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg			
03	CARNE SUÍNA (XIXO)	Carne de primeira, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg			
04	BOLO	Bolo com dois recheios sendo um de cocô e leite	25 kg			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

		condensado, e o outro de 4 leites com nozes. A cobertura deve ser de chantilly.				
05	CARVÃO	Sacos de carvão de 3 a 3,5 kg.	8 SACOS			
06	VINHO BRANCO	Garrafão de 5l de vinho branco seco.	1 GARRAFÃO			
07	AGNOLINI	Agnolini fresco, de massa caseira, produzido manualmente/artesanal. OBS: Não será aceito agnolini industrial	20 kg			
08	GALINHA INTEIRA	Carne de primeira, de consistência firme, fresca, embaladas em sacos plásticos (galinhas inteiras).	30 kg			
09	PÃES FRANCES	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	350 UNIDADES			
10	BATATINHA	Batatas frescas, sem manchas, de tamanho médio, em sacos de até 30 kg.	30 kg			
11	MAIONESE	Maionese industrial, com informação nutricional, contendo data de fabricação e validade. Pacotes de até 1 kg.	3 PACOTES			
12	OVOS	Ovos frescos.	2 dúzias			
13	LEITE	Leite em caixa, integral, contendo data de validade e de fabricação e informações nutricionais.	2 unidades			
14	CEBOLA	Cebolas frescas, sem manchas, batidas e amassadas.	10 kg			
15	SAL	Sal refinado iodado, embalagem de até 1kg, apresentando complementação de iodo.	3 kg			
16	SAL TEMPERADO	Sal temperado embalagens de até 1 kg.	3 kg			
17	VINAGRE TINTO	Vinagre de vinho tinto, embalagem de até 5l. Apresentar rótulo nutricional.	2 litros			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

18	VINAGRE BRANCO	Vinagre branco, de até 1l, apresentar rótulo nutricional.	2 litros			
19	ÓLEO DE SOJA	Embalagens pet de 900 ml.	2 litros			
20	GUARDANAPOS	Guardanapos de papel, tamanho de até 30x31 cm, 10 pacotes com 50 unidades cada.	500 unidades			
21	PRATOS	Prato plástico descartável para bolo, embalagens com 10 unidades, 15 cm.	500 unidades			
22	COPOS	Copo plástico descartável, embalagem com 100 unidades de 180 ml a 200 ml.	500 unidades			
23	GARFOS	Garfo plástico para bolo, embalagem com 50 unidades.	500 unidades			
24	MELÂNCIA	Fruta fresca, sem batidas, de boa qualidade, sendo elas de tamanho médio, de aproximadamente 10 kg cada.	20 kg			
25	BANANA	Fruta fresca, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 20 kg.	1 caixa			
26	MAÇA	Frutas frescas, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg			
27	LARANJA	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg			
28	MAMÃO	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduros. Caixa com 15 kg.	15 kg			
29	REPOLHO	Tipo fresco de primeira qualidade, tamanho médio, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	5 UNIDADES			
30	ALFACE	Tipo fresco de primeira qualidade (crespa, lisa e americana).	20 PÉS			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

31	RADICCHIO - PÃO DE AÇÚCAR	Tipo fresco de primeira qualidade, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataques de pragas.	20 PÉS			
----	---------------------------------	--	--------	--	--	--

Validade da proposta:

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII Pregão Presencial 105/2018 ORÇAMENTO

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO DO ITEN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	GALETO – (sendo 50% de coxa e 50% de sobrecoxa).	Congeladas, embalagens de até 1 kg plásticas. Não serão aceitas peças acima de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro do SIE ou SIF.	85 kg	R\$ 4,86
2	XIXO DE GADO	Carne de primeira, cor vermelha, cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg	R\$ 18,56
3	CARNE SUÍNA (XIXO)	Carne de primeira, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg	R\$ 7,20
4	BOLO	Bolo com dois recheios sendo um de cocô e leite condensado, e o outro de 4 leites com nozes. A cobertura deve ser de chantilly.	25 kg	R\$ 27,82
5	CARVÃO	Sacos de carvão de 3 a 3,5 kg.	8 SACOS	R\$ 9,36
6	VINHO BRANCO	Garrafão de 5l de vinho branco seco.	1 GARRAFÃO	R\$ 42,94
7	AGNOLINI	Agnolini fresco, de massa caseira, produzido manualmente/artesanal. OBS: Não será aceito agnolini industrial	20 kg	R\$ 22,33
8	GALINHA INTEIRA	Carne de primeira, de consistência firme, fresca, embaladas em sacos plásticos (galinhas inteiras).	30 kg	R\$ 7,10
9	PÃES FRANCES	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	350 UNIDADES	R\$ 8,46
10	BATATINHA	Batatas frescas, sem manchas, de tamanho médio, em sacos de até 30 kg.	30 kg	R\$ 1,99
11	MAIONESE	Maionese industrial, com informação nutricional, contendo data de fabricação e validade. Pacotes de até 1 kg.	3 PACOTES	R\$ 10,52
12	OVOS	Ovos frescos.	2 dúzias	R\$ 6,89
13	LEITE	Leite em caixa, integral, contendo data de validade e de fabricação e informações nutricionais.	2 unidades	R\$ 3,01



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14	CEBOLA	Cebolas frescas, sem manchas, batidas e amassadas.	10 kg	R\$ 1,86
15	SAL	Sal refinado iodado, embalagem de até 1kg, apresentando complementação de iodo.	3 kg	R\$ 2,16
16	SAL TEMPERADO	Sal temperado embalagens de até 1 kg.	3 kg	R\$ 5,81
17	VINAGRE TINTO	Vinagre de vinho tinto, embalagem de até 5l. Apresentar rótulo nutricional.	2 litros	R\$ 20,40
18	VINAGRE BRANCO	Vinagre branco, de até 1l, apresentar rótulo nutricional.	2 litros	R\$ 2,18
19	ÓLEO DE SOJA	Embalagens pet de 900 ml.	2 litros	R\$ 3,49
20	GUARDANA POS	Guardanapos de papel, tamanho de até 30x31 cm, 10 pacotes com 50 unidades cada.	500 unidades	R\$ 2,69
21	PRATOS	Prato plástico descartável para bolo, embalagens com 10 unidades, 15 cm.	500 unidades	R\$ 1,46
22	COPOS	Copo plástico descartável, embalagem com 100 unidades de 180 ml a 200 ml.	500 unidades	R\$ 5,04
23	GARFOS	Garfo plástico para bolo, embalagem com 50 unidades.	500 unidades	R\$ 4,78
24	MELÂNCIA	Fruta fresca, sem batidas, de boa qualidade, sendo elas de tamanho médio, de aproximadamente 10 kg cada.	20 kg	R\$ 1,84
25	BANANA	Fruta fresca, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 20 kg.	1 caixa	R\$ 1,79
26	MAÇA	Frutas frescas, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg	R\$ 5,26
27	LARANJA	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg	R\$ 2,73
28	MAMÃO	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduros. Caixa com 15 kg.	15 kg	R\$ 4,86
29	REPOLHO	Tipo fresco de primeira qualidade, tamanho médio, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	5 UNIDADES	R\$ 2,11
30	ALFACE	Tipo fresco de primeira qualidade (crespa, lisa e americana).	20 PÉS	R\$ 1,88
31	RADICCHIO - PÃO DE AÇÚCAR	Tipo fresco de primeira qualidade, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataques de pragas.	20 PÉS	R\$ 2,04



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX Pregão Presencial 105/2018

TERMO DE REFERENCIA

(1) JUSTIFICATIVA

1.1 – Justifica-se a presente licitação, visto que a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, está juntamente com a COMISSÃO DO IDOSO organizando o ALMOÇO DO DIA DO IDOSO, sendo que será necessário a compra de alguns produtos alimentícios para que seja realizado o almoço. O almoço acontecerá no dia 26 de setembro de 2018 no salão paroquial de Pinheiro Preto. Abrangerá aproximadamente 350 idosos do município.

De OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando pregão presencial para aquisição de produtos alimentícios para a realização do almoço.

(2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEN	QUANTIDADE
GALETO – (sendo 50% de coxa e 50% de sobrecoxa).	Congeladas, embalagens de até 1 kg plásticas. Não serão aceitas peças acima de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro do SIE ou SIF.	85 kg
XIXO DE GADO	Carne de primeira, cor vermelha, cereja brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg
CARNE SUÍNA (XIXO)	Carne de primeira, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. OBS: não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso e registro SIE ou SIF.	40 kg
BOLO	Bolo com dois recheios sendo um de cocô e leite condensado, e o outro de 4 leites com nozes. A cobertura deve ser de chantilly.	25 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CARVÃO	Sacos de carvão de 3 a 3,5 kg.	8 SACOS
VINHO BRANCO	Garrafão de até 5l de vinho branco seco.	1 GARRAFÃO
AGNOLINI	Agnolini fresco, de massa caseira, produzido manualmente/artesanal. OBS: Não será aceito agnolini industrial	20 kg
GALINHA INTEIRA	Carne de primeira, de consistência firme, fresca, embaladas individuais (preferencialmente galinhas caipiras).	30 kg
PÃES FRANCES	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	350 UNIDADES
BATATINHA	Batatas frescas, sem manchas, de tamanho médio, em sacos de até 30 kg.	30 kg
MAIONESE	Maionese industrial, com informação nutricional, contendo data de fabricação e validade. Pacotes de até 1 kg.	3 PACOTES
OVOS	Ovos frescos.	2 dúzias
LEITE	Leite em caixa, integral, contendo data de fabricação e validade e informações nutricionais.	2 unidades
CEBOLA	Cebolas frescas, sem manchas, batidas e amassadas.	10 kg
SAL	Sal refinado iodado, embalagem de até 1kg, apresentando complementação de iodo.	3 kg
SAL TEMPERADO	Sal temperado de embalagens de até 1 kg.	3 kg
VINAGRE TINTO	Vinagre de vinho tinto, embalagem de até 5l. Apresentar rótulo nutricional.	2 litros
VINAGRE BRANCO	Vinagre branco, de até 1l, apresentar rótulo nutricional.	2 litros
ÓLEO DE SOJA	Embalagens pet de 900 ml.	2 litros
GUARDANAPOS	Guardanapos de papel, tamanho de até 30x31 cm, 10 pacotes com 50 unidades cada.	500 unidades
PRATOS	Prato plástico descartável para bolo, embalagens com 10 unidades, 15 cm.	500 unidades
COPOS	Copo plástico descartável, embalagem com 100 unidades de 180 ml a 200 ml.	500 unidades
GARFOS	Garfo plástico para bolo, embalagem com 50 unidades.	500 unidades
MELÂNCIA	Fruta fresca, sem batidas, de boa qualidade, sendo elas de tamanho médio, de aproximadamente 10 kg cada.	20 kg
BANANA	Fruta fresca, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 20 kg.	1 caixa
MAÇA	Frutas frescas, de aparência apresentável, sem manchas e batidas, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

LARANJA	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduras. Caixa com 18 kg.	15 kg
MAMÃO	Frutas frescas, sem manchas e batidas, de aparência apresentável, devem estar maduros. Caixa com 15 kg.	15 kg
REPOLHO	Tipo fresco de primeira qualidade, tamanho médio, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	5 UNIDADES
ALFACE	Tipo fresco de primeira qualidade (crespa, lisa e americana).	20 PÉS
RADICCHIO - PÃO DE AÇÚCAR	Tipo fresco de primeira qualidade, consistente, sem danos ou lesões causadas por doenças e/ou ataques de pragas.	20 PÉS

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os itens deverão ser entregues no salão paroquial de Pinheiro Preto, no dia 24 de setembro até as 10:00h, para a Comissão do Idoso juntamente com a equipe da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

4.2 - Todas as despesas com a entrega dos produtos ocorrerão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

5.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, Zildete Maria Denardi, a qual encontra-se na Unidade de Saúde do Município de Pinheiro Preto, tendo como telefone (49) 35621494, email: saude@pinheiropreto.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(06) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

06.1 - Conforme orçamentos anexos.

(07) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 - Ficará a cargo da Contabilidade a indicação das dotações.

(08) Prazo de vigência contrato

08.1 – Até 30 de Setembro 2018.